



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

LEI Nº 1674, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

“AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CONCEDER, A TÍTULO DE GRATIFICAÇÃO, AUXÍLIO CESTA NATALINA AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAJUBA, E AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo do Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a conceder, no mês de dezembro de cada ano, a título de gratificação, auxílio cesta natalina em pecúnia, no valor de 0,87 UFM, para cada um dos servidores da Câmara Municipal de Pirajuba, na forma e condições regidas por esta Lei.

§ 1º - O auxílio cesta natalina se dará em pecúnia, e, por tratar de gratificação de caráter indenizatório, não integrará a remuneração do servidor, e nem se configurará como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público.

§ 2º - Para fins do disposto no caput deste artigo, considera-se servidor da Câmara Municipal:

I - o ocupante de cargo de provimento efetivo ou aquele servidor que tenha adquirido estabilidade nos termos do art. 19 do ADCT;

II - os aposentados e pensionistas;

III - os ocupantes de cargo de provimento em comissão;

IV - empregados públicos;

V - contratados temporariamente com contratos vigentes.

Art. 2º - Para custear as despesas decorrentes da execução desta lei, fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a criar nova natureza de despesa,





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

com a respectiva fonte de recurso, e abrir crédito adicional especial no Orçamento-Programa de 2019 por anulação parcial, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), destinado a cobertura das despesas para as quais não houve previsão orçamentária específica, especialmente para cobrir despesas com cestas natalinas para servidores, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei n.º 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÃO: 01.01.01.01.031.0001.1002 - 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação

FONTE DE RECURSO: 100

Art. 3º - Constituem recursos para abertura do crédito adicional especial descrito no artigo 2º, desta Lei, a anulação da seguinte dotação constante no orçamento programa de 2019:

DOTAÇÃO: 01.01.01.01.031.0107.2002 - 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

FONTE DE RECURSO: 100

Art. 4º - Fica o Poder Legislativo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar n.º. 101/00.

Art. 5º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Pirajuba,

Aos 04 de dezembro de 2019.


RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG	
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgânica Municipal certifico e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente, em referência no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.	
Pirajuba 04/12/19.	
Nome.:	Rui Gomes Nogueira Ramos
Ass.:	Enrique
Masp.:	783

